



ESTADO DA PARÁIBA
Prefeitura Municipal de Barauna

Gabinete do Prefeito
C.G.C. 01.612.512/0001-71

Lei nº 3/97

06/02/97

Faço saber que a Prefeitura Municipal de Barauna aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Estabelece normas para a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A contratação de pessoal por prazo determinado será realizada, em observação ao inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nos seguintes casos:

I Atender a manutenção dos serviços de Educação, Saúde, água, limpeza pública, conservação e manutenção de logradouros públicos, serviço de administração geral, lançamento, fiscalização de tributos, contabilidade, serviços auxiliares, e outros definidos em regulamento, como de atividade essencial e necessária;

II Atender a termos de convênio, acordo ou ajuste para execução de obras ou prestação de serviços, durante o período de vigência do convênio, acordo ou ajuste;

III- Em estado de calamidade pública.

Art. 2º As contratações com base nesta lei, serão feitas na forma prevista no art. 443 § 1º da consolidação das leis de trabalho e, dependerão da existência de recursos orçamentários e não poderão ter prazo superior a 6 (seis) meses, vedada a sua renovação;

Art. 3º O Prefeito Constitucional, baixará decreto, denominado os cargos e funções, contendo salários, bem como, especificador os convênios ou acordo, nos termos do inciso II do art. 1º.

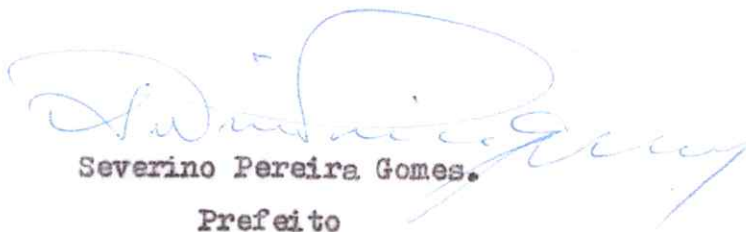
Parágrafo Único. Na contratação de pessoal, para cumprir jornada de trabalho diversa da fixada para Prefeitura, os salários serão aumentados ou reduzidos na mesma proporção;

Art. 4º Os servidores contratados na forma desta lei e que não lograrem aprovação em concurso público serão dispensados após o término do contrato.

Art. 5º - Os servidores aprovados em concurso e nomeados para o exercício de cargo público, terão o tempo de serviço prestado, sob regime desta lei, averbado para todos os efeitos legais;

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos apartir de 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baraúna, 06/01/97



Severino Pereira Gomes.
Prefeito

A N E X O I
CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
CHEFE DE GABINETE	01	CCI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	01	CCI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	01	CCI
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	01	CCI
SECRETÁRIO DA SAÚDE	01	CCI
SECRETÁRIO DE TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL	01	CCI

FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
CONTADOR	01	FGI
TESOUREIRO	01	FGI
ASSESSOR ESPECIAL	01	FGI